

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 1028/2005.** — A necessidade de a Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), serviço central do Ministério da Educação, concentrar a sua missão na respectiva área específica, direccionada para a concepção, organização, implementação e monitorização da rede do Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competência (RVCC), e a experiência acumulada da Intervenção Operacional da Educação PRODEP III, na análise técnico-financeira de pedidos de financiamento, aconselham ao recentramento da actividade da DGFV na respectiva área específica de intervenção e à devolução para o gestor daquela Intervenção Operacional da responsabilidade da análise técnico-financeira dos pedidos de financiamento, reembolso e saldo, da acção n.º 4.1, à semelhança, aliás, do que já acontece com as restantes acções.

Neste contexto, face às condições e parâmetros do contrato-programa enunciados no artigo 6.º do regulamento de acesso à acção n.º 4.1, aprovado pelo despacho conjunto n.º 24/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2005, em cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, e atenta a necessidade da consonante modificação e adequação do contrato, importa proceder à alteração do referido artigo 6.º do regulamento de acesso.

Assim, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

### Artigo 1.º

O artigo 6.º do regulamento de acesso à acção n.º 4.1, publicado em anexo ao despacho conjunto n.º 24/2005, de 10 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

### «Artigo 6.º

#### Contrato-programa

1 — A análise técnico-pedagógica dos pedidos de financiamento, no âmbito da acção n.º 4.1, pode ser realizada pela DGFV mediante a celebração de um contrato-programa com o gestor da Intervenção Operacional da Educação, homologado pelo Ministro da Educação, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e em articulação com o artigo 6.º e a alínea b) do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 —  
3 —  
4 — O gestor da Intervenção Operacional da Educação apresentará, sempre que necessário ou lhe seja solicitado, orientações, directivas ou instruções, bem como prestará apoio técnico, ao segundo outorgante do contrato-programa sobre o modo como deve ser feita a análise técnica, nomeadamente no âmbito do Sistema de Informação Integrado do Fundo Social Europeu.

5 — Compete ao segundo outorgante, no âmbito do referido contrato-programa, proceder à análise e parecer técnico-pedagógico sobre os pedidos de financiamento, submetidos à acção n.º 4.1, através do Sistema de Informação Integrado do Fundo Social Europeu.

6 — Exceptuam-se do contrato-programa os pedidos de financiamento apresentados e executados pela DGFV, os quais serão objecto de candidatura individualizada e regionalizada no âmbito da acção n.º 4.1, sendo analisadas técnica e financeiramente pela estrutura de apoio técnico do PRODEP III.»

### Artigo 2.º

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

10 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Secretaria-Geral

**Rectificação n.º 1932/2005.** — Por ter saído com inexactidões o aviso n.º 9025/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 18 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«5.10 — Até ao dia 8 de Fevereiro de 2006 serão afixadas as listas no site da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e nos locais pre-

vistos no n.º 2.1, com as classificações provisórias obtidas pelos médicos internos em escala de 0 a 100 valores, valendo 1 ponto cada resposta certa e ficando excluídos os que tiverem menos de 30 pontos; nas listas afixadas figurará, a classificação de licenciatura.»

deve ler-se:

«5.10 — Até ao dia 8 de Fevereiro de 2006 serão afixadas as listas no site da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e nos locais previstos no n.º 2.1, com as classificações provisórias obtidas pelos médicos internos em na escala de 0 a 100 valores, valendo 1 ponto cada resposta certa. Nas listas afixadas figurará a classificação de licenciatura.»

17 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

**Rectificação n.º 1933/2005.** — Por ter saído com inexactidões o aviso n.º 10 149/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«5.10 — No dia 17 de Fevereiro de 2006 serão afixadas as listas com as classificações provisórias obtidas pelos candidatos, na escala de 0 a 100 valores, valendo 1 ponto cada resposta certa, ficando excluídos os candidatos com menos de 30 pontos. Nas listas afixadas figurará, também, a nota de licenciatura.»

deve ler-se:

«5.10 — No dia 17 de Fevereiro de 2006 serão afixadas as listas com as classificações provisórias obtidas pelos candidatos, na escala de 0 a 100 valores, valendo 1 ponto cada resposta certa. Nas listas afixadas figurará, também, a nota de licenciatura.»

17 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde do Porto

**Aviso n.º 10 668/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de 200 lugares da categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem.* — De harmonia com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 200 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, a que se reporta o aviso n.º 7860/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 31 de Julho de 2004, a qual foi homologada por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto em 25 de Outubro de 2005:

Candidatos	Nota
1.º Isabel Filipa Fernandes Moreira	18,65
2.º Edite Maria Duarte Esteves	18,5
3.º Margarida Clara Rodrigues Mota Vieira	18,4
4.º Rosália Maria Silva Soares Nogueira	18,15
5.º Carla Luz Gonçalves Martins	17,85
6.º José Alberto Ribeiro Santos (d)	17,8
7.º Marlene Cristina Pereira Marques	17,8
8.º Tânia Isabel Braz Fernandes (c)	17,75
9.º Mónica Barros Martins	17,75
10.º Susana Daniela Carvalho Sousa (d)	17,7
11.º Vera Mónica Azevedo Lagoa	17,7
12.º Cláudia Maria Magalhães Reis Miranda (d)	17,6
13.º Isabel Cristina Morais Carvalho Lopes (c)	17,6
14.º António Paulo Costa Rodrigues	17,6
15.º Leonor Jesus Teixeira Santos	17,55
16.º José Manuel Rodriguez Gregori	17,45
17.º Marco Olivério Esteves Pires	17,4
18.º Odile Silva Moreira (c)	17,35
19.º Ana Paula Carneiro Pinto	17,35
20.º Elisabete Brito Bateira (d)	17,3
21.º Olga Maria Dias (d)	17,3
22.º Eliana Gomes Ribeiro Nunes (c)	17,3
23.º Hélder Filipe Correia Rocha (c)	17,3
24.º José Abílio Afonso Pinto (d)	17,3
25.º Lúcia Eduarda Pereira Monterroso	17,3
26.º Ana Marcela Coelho Ferreira Oliveira	17,25
27.º Maria Natália Semião (a)	17,2